

# EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019**

**MODALIDADE:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**POR LOTE**

**ABERTURA:**

**13/11/2019**

**HORÁRIO:**

**10:00 HORAS**



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
**FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**  
CNPJ – 23.235.415/0001-40



## **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ DA EMPRESA:**  
**TELEFONE(S):**  
**E MAIL(S):**  
**PESSOA PARA CONTATO:**

**Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE cópia do Edital referente a Tomada de Preços nº 01/2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 10:00 Hs, NA SALA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Cidade, Est, , de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante/Carimbo da Empresa

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 36/2019

Tomada de Preços 01/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Cedro-PE**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal de 294/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com o **4º e 5º Termos Aditivos ao Termo de Adesão 001/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal-FEM**, emendas parlamentares **337/LOA 2019 e 392/LOA 2019** e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, na Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro-PE para entrega dos Envelopes N° 01, com os documentos de habilitação, e N° 02, com a proposta, além das declarações complementares.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 68, Cedro/PE, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais de Cedro-CRC.

2.2. Depois da supracitada hora do item anterior, não serão mais aceitos documentação para efeito de credenciamento e participação no respectivo certame, recomendando-se a atenção ao horário de abertura.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE  
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura de maneira isoladamente;**

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente específico conforme modelo **Anexo VIII**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS “NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO” E DA “PRAÇA DA MATRIZ”, DE ACORDO, RESPECTIVAMENTE, COM O 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AO TERMO DE ADESÃO 001/2015 DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FEM, EMENDAS PARLAMENTARES 337/LOA 2019 E 392/LOA 2019 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO.**

4.2. A licitação será dividida em Lotes, sendo o **PRIMEIRO LOTE: A REFORMA DA “PRAÇA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO”** e o **SEGUNDO**, a da **“PRAÇA DA MATRIZ”**, formados por um ou mais itens, conforme as tabelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência,

facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

- 4.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação são oriundas do **4º e 5º Termos Aditivos ao Termo de Adesão 01/2015 firmado entre o Município de Cedro/PE e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal –FEM, conforme emendas parlamentares 337/LOA 2019 E 392/LOA 2019**, respectivamente, programadas em dotação Orçamentária Municipal para o exercício de 2019, QDD 2019, sob a rubrica abaixo:

**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS- 0000180 15 451 0012 1021 44905199 100.**

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar desta licitação**, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. **Não poderão participar desta licitação:**

- 6.2.1. As Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. As Empresas que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3. As Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. As Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. As Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 6.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. *Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);*

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro-PE;

- 6.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Cedro-PE.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado (conforme recomendação do TCU- Acórdão nº 1.793/2011) o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. CRC Municipal de Cedro-PE;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 7.1.5. Lista de Empresas declaradas Inidôneas e proibidas em Contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-PE.
  - 7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 7.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      - 7.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - 7.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Registro Cadastral Municipal de Cedro-PE- CRC, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso;
  - 7.2.1. A Empresa, **para efeitos de habilitação e participação neste certame, deverá atender às condições exigidas para o cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro-PE até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**
- 7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC Municipal;
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Registro Municipal de Cedro-PE(CRC), deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.**

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

**7.6. Habilitação Jurídica:**

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade;

7.7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em período não superior a 30 dias anterior à realização da sessão, ou dentro da validade, sendo considerada como válida até 60 dias da data de expedição quando não especificada sua vigência;

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. É admitido, em caso de empresa constituída no exercício social vigente, à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4- Em não atendendo a condição anterior, poderá a Comissão, como forma de auferir a boa condição da Licitante, a verificação de que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação conforme preceitua o art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 7.9. Qualificação Técnica:

**7.9.1. As empresas cadastradas ou não no CRC- Cedro/PE, deverão comprovar, ainda, mediante entrega da qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope N° 1:**

7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, em plena validade;

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.9.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;



7.9.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, na data da sessão e apresentação das propostas;

7.9.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que a substituição seja aprovada pela Administração;**

7.9.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

7.9.8. Declaração formal de que disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual (*sendo vedadas conforme dispõe art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 as exigências de propriedade ou localização prévia por ocasião da futura contratação*), conforme modelo **Anexo XI** deste edital, podendo ser mantida o padrão da (o) respectiva (o) licitante, desde que citada a referência a este certame;

7.9.9. Atestado de Vistoria ou Declaração emitida pela licitante, em que conste, alternativamente à visita de vistoria, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. **Anexo X.** (conforme Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário TCU)

#### **7.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no CRC Municipal, deverão apresentar, ainda, no envelope Nº 1:**

7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, CRFB/88 art. 7º, XXXIII, conforme modelo **Anexo IV;**

7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (sendo que no último caso, preferencialmente até 24 horas antes da sessão, com vista ao não atraso durante a realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, a apresentação da referida habilitação;
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no **Envelope Nº 02**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo como os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo ao Edital;
- 8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, se houver, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto

de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI; (Conforme TCU, Súmula 254).

- 8.1.6.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo a este Edital;
  - 8.1.7.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.8. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
  - 8.7.1. **A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.**
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá a comissão acolher a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, neste caso, à Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal, através de engenheiro competente do quadro de pessoal municipal, mediante acompanhamento pelo mesmo das sessões de realização deste certame.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes Nº 01 e Nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo em **Anexo V** a este edital.

**9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.**

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme em **Anexo VI**;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo em **Anexo VII**.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes, por meio do credenciamento, e proceder-se-á à abertura dos Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado ao Cadastro do Fornecedores Municipais de Cedro-CRC, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. CRC- Cedro;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.4.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:**

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC Municipal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, **a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação**, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, referentes ao **LOTE 01: REFORMA DA “PRAÇA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO” e LOTE 02: REFORMA DA “PRAÇA DA MATRIZ”** desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. **A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **30:00** minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02 dias úteis**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá

ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.13. Por se tratar de Regime de Execução de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração Municipal, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital. (Súmula 259 do TCU: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a

*definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”)*

- 10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
  - 10.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 10.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
  - 10.14.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 10.14.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
  - 10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a



Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

- 10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro/PE através do site: <https://www.cedro.pe.gov.br/licitacao.php> e demais meios pertinentes.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a **Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cedro/PE** instalada à Rua Sete de Setembro, nº 68, centro, prédio da prefeitura, térreo, sala principal.
- 11.5. O recurso deverá ser dirigido a **JORGE DOS SANTOS MENEZES**, Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação devido ao valor estimado por lote, a previsão de conclusão pelo cronograma físico-financeiro e o nível/grau de complexidade técnica da execução.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal de Cedro para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa dias) contados da assinatura do contrato, prorrogável, à conveniência e necessidade da administração, nos casos pertinentes, na forma do art. 57 e 79, §5º da lei 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta junto ao órgão competente da prefeitura municipal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito municipal ou de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O critério de reajuste obedecerá ao previsto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8666/93 e será disciplinado nos termos das cláusulas contratuais.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato Sr. Ademilton Eufrásio da Silva, servidor Municipal, Engenheiro (a) Civil, Registro no CREA Nº 8154/D/MT após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do profissional técnico competente acima especificado, acompanhado (s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 15.2.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.2.1.3.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 15.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal acima designado elaborará, o Termo/Relatório Pormenorizado e Circunstanciado em consonância com suas atribuições, sobre às ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, a análise e a conclusão e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.2.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.3. No prazo de até 05 dia corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar pormenorizadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com vistas a evitar refazimentos ou mesmo cancelamentos de notas fiscais a depender do caso;
- 15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

- 16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 16.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
  - 16.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 16.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 16.9. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.10. Acompanhar o cumprimento, e quando possível, solicitar amostragem pela contratada do recolhimento e quitação para com as obrigações trabalhistas dos funcionários envolvidos na execução/prestação dos serviços;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 17.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – CRC Municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 17.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 17.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 17.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 17.21. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 17.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 17.23. Obtenção de licença(s) conforme o caso ou legislações pertinentes;

- 17.24. Manter em local de fácil acesso, cópia do(s) projeto(s), detalhes e especificações, cópia da planilha orçamentária contratada, cópia do cronograma físico-financeiro, cópia do contrato, cópia do diário de obras para facilitar a fiscalização do responsável técnico municipal;
- 17.25. Apresentar a comprovação, se solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 17.26. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 17.26.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 17.27. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dele não podendo ultrapassar 30 dias do adimplemento conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.
- 18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, comprovada mediante anexo pela contratada ou consulta pela contratante aos sítios eletrônicos oficiais e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, devendo o processo ser instruído do boletim de medição, fotos e demais arquivos julgados necessários e devidamente aprovado pelo fiscal da Obra/Serviço;
- 18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.4.1. O prazo de validade;

- 18.4.2. A data da emissão;
  - 18.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.4.4. O período de prestação dos serviços;
  - 18.4.5. O valor a pagar; e
  - 18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
  - 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC Municipal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - 18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - 18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
  - 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  - 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
    - 18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente perante o Cadastro do Fornecedores Municipais, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
  - 19.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 19.1.6. Cometer fraude fiscal;

- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades previstas nos subitens anteriores serão registradas no Cadastro dos Fornecedores Municipais-CRC, e, se for o caso, em outros meios pertinentes.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO**

- 20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei;
- 20.1.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaocedrope@yhao.com.br](mailto:licitacaocedrope@yhao.com.br), pelo fax (87) 3889-1156, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, localizado à Rua Sete de



Setembro, nº 68, Centro, CEP:56.130-000, Prédio da Prefeitura, Cedro/PE, no horário comercial das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, à Comissão Permanente de Licitação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou, preferencialmente, nenhum custo, quando do repasse por meio de mídias eletrônicas do tipo “pendriver” ou solicitação via e-mail informado neste Edital.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16. Poderá a Administração Municipal adotar, no que couber, os modelos de Minutas Assessorias como Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo conforme o **“Manual de Orientações Técnicas Para Contratação e Execução de Obras e Serviços de Engenharia Públicos-Dirigido Às Administrações Municipais, TCE-PE, Recife-PE, edição de julho de 2010”**, disponível para download em [https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/publicacoes/manual\\_orientacoes\\_tecnicas\\_obras\\_servicos\\_jul\\_2010.pdf](https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/publicacoes/manual_orientacoes_tecnicas_obras_servicos_jul_2010.pdf).

21.17. O Edital estará disponibilizado, podendo dele e seus anexos ser obtidas cópias na íntegra à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro-PE, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.cedro.pe.gov.br> ou por e-mail: [licitacaocedrope@yhoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yhoo.com.br) de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC-Municipal para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

21.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Serrita/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.19.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

21.19.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.19.3. ANEXO III– Minuta da Proposta

21.19.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.19.5. ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

21.19.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.19.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de Microempresa-ME ou de Empresa De Pequeno Porte-EPP;

21.19.8. ANEXO VIII - Modelo de Procuração Específica;

21.19.9. ANEXO IX- Declaração de Veracidade/Autenticidade da Documentação Apresentada;

21.19.10. ANEXO X – Modelo do Atestado de Vistoria ou Declaração dando ciência de que conhece/ou tomou conhecimento das peculiaridades para realização/Prestação do Serviço;



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
**FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**  
**CNPJ – 23.235.415/0001-40**



21.19.11. ANEXO XI - Declaração de Disponibilidade de Aparato Técnico necessário ao cumprimento da execução dos Serviços/Obras;

Cedro/PE, 21 de outubro de 2019.

**Elaborado por:**

---

**Jorge dos Santos Menezes**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria 276/2019**

**Autorizado por:**

---

**João Quental Martins**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
**FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**  
CNPJ – 23.235.415/0001-40

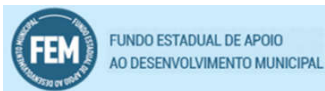


# ANEXO I – PROJETO BÁSICO

# **PROJETO BÁSICO LOTE 01:**

## **REFORMA**

### **“PRAÇA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO”**



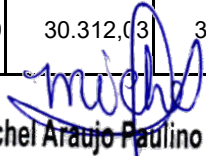
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**  
**RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE**

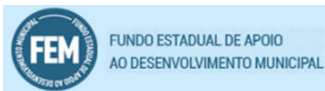


**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |
|--|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

| ITEM     | CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO  | FONTE  | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ |         | PREÇO TOTAL R\$  |                  |
|----------|---------------------------------|--|--------|------|--------|--------------------|---------|------------------|------------------|
|          |                                 |  |        |      |        | SEM BDI            | COM BDI | SEM BDI          | COM BDI          |
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>    |  |        |      |        |                    |         | <b>17.494,55</b> | <b>21.708,99</b> |
| 1.1      | 74209/001                       | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO  | SINAPI | M2   | 8,00   | 316,17             | 392,34  | 2.529,36         | 3.138,68         |
| 1.2      | 97639                           | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | SINAPI | M2   | 822,65 | 13,35              | 16,57   | 10.982,38        | 13.628,03        |
| 1.3      | 72897                           | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3  | SINAPI | M3   | 148,01 | 20,56              | 25,51   | 3.042,98         | 3.776,04         |
| 1.4      | 72900                           | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM  | SINAPI | M3   | 148,01 | 6,35               | 7,88    | 939,83           | 1.166,24         |
| <b>2</b> | <b>ALVENARIA</b>                |  |        |      |        |                    |         | <b>2.220,92</b>  | <b>2.755,94</b>  |
| 2.1      | 89168                           | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | SINAPI | M2   | 38,01  | 58,43              | 72,51   | 2.220,92         | 2.755,94         |
| <b>3</b> | <b>REVESTIMENTO</b>             |  |        |      |        |                    |         | <b>2.309,53</b>  | <b>2.865,89</b>  |
| 3.1      | 87904                           | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014  | SINAPI | M2   | 101,36 | 6,30               | 7,82    | 638,57           | 792,40           |
| 3.2      | 87371                           | ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014   | SINAPI | M3   | 3,80   | 439,61             | 545,51  | 1.670,96         | 2.073,49         |
| <b>4</b> | <b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b> |  |        |      |        |                    |         | <b>58.561,57</b> | <b>72.669,05</b> |
| 4.1      | 93679                           | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015  | SINAPI | M2   | 532,07 | 56,97              | 70,69   | 30.312,03        | 37.614,20        |

  
**Michel Araújo Paulino da Costa**  
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0614607477



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**  
**RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |
|--|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

| ITEM                                | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO   | FONTE  | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ |          | PREÇO TOTAL R\$ |                  |
|-------------------------------------|-----------|---|--------|------|--------|--------------------|----------|-----------------|------------------|
|                                     |           |   |        |      |        | SEM BDI            | COM BDI  | SEM BDI         | COM BDI          |
| 4.2                                 | 94273     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | SINAPI | M    | 128,00 | 33,03              | 40,99    | 4.227,84        | 5.246,33         |
| 4.3                                 | 00038185  | PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA   | SINAPI | M2   | 7,50   | 302,42             | 375,27   | 2.268,15        | 2.814,55         |
| 4.4                                 | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS  | SINAPI | M2   | 124,40 | 12,57              | 15,60    | 1.563,71        | 1.940,41         |
| 4.5                                 | 94992     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016  | SINAPI | M2   | 124,40 | 58,40              | 72,47    | 7.264,96        | 9.015,09         |
| 4.6                                 | 00042439  | BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI   | SINAPI | UN   | 12,00  | 686,09             | 851,37   | 8.233,08        | 10.216,43        |
| 4.7                                 | 00014162  | POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM  | SINAPI | UN   | 4,00   | 992,05             | 1.231,03 | 3.968,20        | 4.924,14         |
| 4.8                                 | 00010848  | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM  | SINAPI | UN   | 1,00   | 723,60             | 897,92   | 723,60          | 897,92           |
| <b>VALOR TOTAL C/ BDI (24,09%):</b> |           |   |        |      |        |                    |          | <b>R\$</b>      | <b>99.999,87</b> |

  
**Michel Araujo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| OBRA: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | PREÇO BASE: SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| MUNICÍPIO: CEDRO-PE                                   | DATA: AGOSTO/2019                     |
| ENDEREÇO: CENTRO-PE                                   | BDI: 24,09%                           |

| ITEM     | CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO  | FONTE  | UNID | QUANT.  |
|----------|---------------------------------|--|--------|------|---|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>    |  |        |      |   |
| 1.1      | 74209/001                       | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO  | SINAPI | M2   | 8,00 4 x 2  |
| 1.2      | 97639                           | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | SINAPI | M2   | 822,65 23,5x40,5-(53,7+53,6+3+3+9,6+3,1+3,1)                  |
| 1.3      | 72897                           | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3  | SINAPI | M3   | 148,01 $((23,5x40,5-(53,7+53,7+3,1+3,1+9,7+3,1+3,1))x0,09)x2$ |
| 1.4      | 72900                           | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM  | SINAPI | M3   | 148,01 $((23,5x40,5-(53,7+53,7+3,1+3,1+9,7+3,1+3,1))x0,09)x2$ |
| <b>2</b> | <b>ALVENARIA</b>                |  |        |      |   |
| 2.1      | 89168                           | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | SINAPI | M2   | 38,01 $(28,6+45,9+58+60,6+12,8+9,5+14+24)*0,15$               |
| <b>3</b> | <b>REVESTIMENTO</b>             |  |        |      |   |
| 3.1      | 87904                           | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014  | SINAPI | M2   | 101,36 $(28,6+45,9+58+60,6+12,8+9,5+14+24)x0,4$               |
| 3.2      | 87371                           | ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014   | SINAPI | M3   | 3,80 $(28,6+45,9+58+60,6+12,8+9,5+14+24)x0,6x0,025$           |
| <b>4</b> | <b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b> |  |        |      |   |

  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477





FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

|  |  |
|--|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO  | FONTE  | UNID | QUANT. |  |
|------|-----------|--|--------|------|--------|--|
| 4.1  | 93679     | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.<br>AF_12/2015   | SINAPI | M2   | 532,07 | 40,5*23,5-<br>((32,5+59,46+80,72+75+10+6+11+20+121*1+0,5*8)) |
| 4.2  | 94273     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).<br>AF_06/2016 | SINAPI | M    | 128,00 | 40,5+40,5+23,5+23,5  |
| 4.3  | 00038185  | PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA  | SINAPI | M2   | 7,50   | 0,25x0,25x(21,5x2+38,5x2)                                    |
| 4.4  | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS   | SINAPI | M2   | 124,40 | 120,4x1+0,5x8  |
| 4.5  | 94992     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.<br>AF_07/2016  | SINAPI | M2   | 124,40 | 120,4x1+0,5x8  |
| 4.6  | 00042439  | BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI  | SINAPI | UN   | 12,00  | 12   |
| 4.7  | 00014162  | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM   | SINAPI | UN   | 4,00   | 4  |
| 4.8  | 00010848  | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM   | SINAPI | UN   | 1,00   | 1  |

  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

|  |  |
|--|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

| ITEM                                | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS + BDI (24,09%) | SERVIÇOS A EXECUTAR  |                      |                      |                     |                      |                      |
|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
|                                     |                           |                                   | 1 MÊS                |                      | 2 MÊS                |                     | 3 MÊS                |                      |
|                                     |                           |                                   | PORC. SIMPLES        | PORC. ACUM.          | PORC. SIMPLES        | PORC. ACUM.         | PORC. SIMPLES        | PORC. ACUM.          |
| 1                                   | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 21.708,99                     | 100%                 | 100%                 |                      | 100%                |                      | 100%                 |
| 2                                   | ALVENARIA                 | R\$ 2.755,94                      |                      | 0%                   | 100%                 | 100%                |                      | 100%                 |
| 3                                   | REVESTIMENTO              | R\$ 2.865,89                      |                      | 0%                   | 100%                 | 100%                |                      | 100%                 |
| 4                                   | URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO  | R\$ 72.669,05                     | 20%                  | 20%                  | 38%                  | 58%                 | 42%                  | 100%                 |
| <b>VALOR TOTAL C/ BDI (24,09%):</b> |                           | <b>R\$ 99.999,87</b>              | 36,24%               | 36,24%               | 33,24%               | 69,48%              | 30,52%               | 100%                 |
|                                     |                           |                                   | <b>R\$ 36.242,80</b> | <b>R\$ 36.242,80</b> | <b>R\$ 33.236,07</b> | <b>R\$69.478,87</b> | <b>R\$ 30.521,00</b> | <b>R\$ 99.999,87</b> |

  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



COMPOSIÇÃO DO BDI

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| OBRA: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | PREÇO BASE: SINAPI 2019.06 DES. |
| MUNICÍPIO: CEDRO-PE                                   | DATA: AGOSTO/2019               |
| ENDEREÇO: CENTRO-PE                                   | BDI: 24,09%                     |

COMPONENTES DO BDI

(%)

|    |  | % | %     |
|----|--|---|-------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                  |   | 3,70  |
| R  | RISCO                                  |   | 0,70  |
| SG | SEGUROS e GARANTIAS                    |   | 0,79  |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS                   |   | 1,00  |
| L  | LUCRO BRUTO                            |   | 4,36  |
| T  | TRIBUTOS                               |   | 10,65 |
|    | PIS                                    |   | 0,65% |
|    | COFINS                                 |   | 3,00% |
|    | ISS                                    |   | 2,50% |
|    | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB |   | 4,50% |
|    | BDI =                                  |   | 24,09 |

$$BDI = (((1 + (((AC/100) + (R/100) + (SG/100)))) * (1 + (DF/100))) * ((1 + (L/100)))) / (1 - (T/100))) - 1 * 100$$

Declaro serem verdadeiras as informações referentes ao percentual do ISS praticado pelo município de Cedro/PE, conforme legislação tributária municipal.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados foi que apresentou menor custo unitário, portando sendo a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Cedro/PE, 07 de Agosto de 2019.

*Michel Araujo Paulino da Costa*

MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA

Eng. De Segurança Do Trabalho

Eng. Civil

RNP: 0614607477

*Michel*  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|  |  |
|--|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

| MATERIAL   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
|--|--------|------|-------------|----------------|---------------|
| 00004417 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                               | SINAPI | M    | 1,00000000  | 3,45           | 3,45          |
| 00004491 PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO                          | SINAPI | M    | 4,00000000  | 5,44           | 21,76         |
| 00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M                           | SINAPI | M2   | 1,00000000  | 240,00         | 240,00        |
| 00005075 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)   | SINAPI | KG   | 0,11000000  | 10,45          | 1,15          |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>   |        |      |             |                | <b>266,36</b> |
| SERVICO  | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
| 88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 1,00000000  | 11,79          | 11,79         |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H    | 2,00000000  | 9,99           | 19,98         |
| 94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | SINAPI | M3   | 0,01000000  | 225,37         | 2,25          |
| <b>TOTAL SERVIÇO:</b>  |        |      |             |                | <b>34,02</b>  |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>   |        |      |             |                | <b>300,38</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b>  |        |      |             |                | <b>15,79</b>  |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>   |        |      |             |                | <b>316,17</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>   |        |      |             |                | <b>76,17</b>  |
| <b>VALOR COM BDI:</b>  |        |      |             |                | <b>392,34</b> |

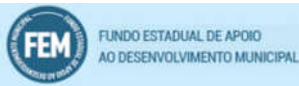
1.2. 97639 - REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 (M2)

| SERVICO                                    | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|--|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H    | 0,28440000  | 11,88          | 3,38         |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H    | 0,55860000  | 9,99           | 5,58         |
| <b>TOTAL SERVIÇO:</b>                      |        |      |             |                | <b>8,96</b>  |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>                 |        |      |             |                | <b>8,96</b>  |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b>            |        |      |             |                | <b>4,39</b>  |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>                 |        |      |             |                | <b>13,35</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>                 |        |      |             |                | <b>3,22</b>  |
| <b>VALOR COM BDI:</b>                      |        |      |             |                | <b>16,57</b> |

1.3. 72897 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (M3)

| SERVICO   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|---|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 5961 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHI  | 0,25000000  | 31,63          | 7,91         |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,70000000  | 9,99           | 6,99         |
| <b>TOTAL SERVIÇO:</b>   |        |      |             |                | <b>14,90</b> |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>  |        |      |             |                | <b>14,90</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b>   |        |      |             |                | <b>5,66</b>  |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>  |        |      |             |                | <b>20,56</b> |

  
**Michel Araujo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



## COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|  |  |
|--|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b> | <b>4,95</b>  |
| <b>VALOR COM BDI:</b>      | <b>25,51</b> |

## 1.4. 72900 - TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM (M3)

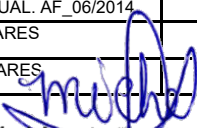
| SERVICO   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 5811 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP  | 0,03600000  | 166,90         | 6,01        |
| <b>TOTAL SERVIÇO:</b>   |        |      |             |                | <b>6,01</b> |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>  |        |      |             |                | <b>6,01</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b>   |        |      |             |                | <b>0,34</b> |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>  |        |      |             |                | <b>6,35</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>  |        |      |             |                | <b>1,53</b> |
| <b>VALOR COM BDI:</b>   |        |      |             |                | <b>7,88</b> |

## 2.1. 89168 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014 (M2)

| SERVICO   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|---|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 87495 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM                             | SINAPI | M2   | 0,23340000  | 44,82          | 10,46        |
| 87503 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014 | SINAPI | M2   | 0,20280000  | 38,70          | 7,85         |
| 87511 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM                             | SINAPI | M2   | 0,24700000  | 49,86          | 12,32        |
| 87519 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014 | SINAPI | M2   | 0,31680000  | 41,88          | 13,27        |
| <b>TOTAL SERVIÇO:</b>   |        |      |             |                | <b>43,90</b> |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>  |        |      |             |                | <b>43,90</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b>   |        |      |             |                | <b>14,53</b> |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>  |        |      |             |                | <b>58,43</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>  |        |      |             |                | <b>14,08</b> |
| <b>VALOR COM BDI:</b>   |        |      |             |                | <b>72,51</b> |

## 3.1. 87904 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 (M2)

| SERVICO   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 87377 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | SINAPI | M3   | 0,00420000  | 346,07         | 1,45        |
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,18300000  | 11,88          | 2,17        |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,09100000  | 9,99           | 0,91        |
| <b>TOTAL SERVIÇO:</b>   |        |      |             |                | <b>4,53</b> |

  
**Michel Araújo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO |                          | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019 |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%       |  |

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>      | 4,53 |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b> | 1,77 |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>      | 6,30 |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>      | 1,52 |
| <b>VALOR COM BDI:</b>           | 7,82 |

3.2. 87371 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 (M3)

| MATERIAL                        | FONTE  | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |        |
|---------------------------------|--|--------|-------------|----------------|---------------|--------|
| 00000370                        | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3          | 1,31000000     | 75,00         | 98,25  |
| 00001106                        | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS   | SINAPI | KG          | 195,98000000   | 0,65          | 127,39 |
| 00001379                        | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | SINAPI | KG          | 125,21000000   | 0,39          | 48,83  |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>          |  |        |             |                | <b>274,47</b> |        |
| SERVICO                         | FONTE  | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |        |
| 88316                           | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | SINAPI | H           | 11,25000000    | 9,99          | 112,39 |
| <b>TOTAL SERVICO:</b>           |  |        |             |                | <b>112,39</b> |        |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>      |  |        |             |                | <b>386,86</b> |        |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b> |  |        |             |                | <b>52,75</b>  |        |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>      |  |        |             |                | <b>439,61</b> |        |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>      |  |        |             |                | <b>105,90</b> |        |
| <b>VALOR COM BDI:</b>           |  |        |             |                | <b>545,51</b> |        |

4.1. 93679 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 (M2)

| MATERIAL               | FONTE   | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |       |
|------------------------|---|--------|-------------|----------------|--------------|-------|
| 00000370               | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | SINAPI | M3          | 0,05680000     | 75,00        | 4,26  |
| 00004741               | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | SINAPI | M3          | 0,00650000     | 57,92        | 0,38  |
| 00036156               | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16<br>FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALEL EPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COLORIDO      | SINAPI | M2          | 1,04870000     | 36,89        | 38,69 |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b> |   |        |             |                | <b>43,33</b> |       |
| SERVICO                | FONTE   | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |       |
| 88260                  | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H           | 0,39750000     | 11,83        | 4,70  |
| 88316                  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H           | 0,39750000     | 9,99         | 3,97  |
| 91277                  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015   | SINAPI | CHP         | 0,00410000     | 4,78         | 0,02  |
| 91278                  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015   | SINAPI | CHI         | 0,19470000     | 0,58         | 0,11  |
| 91283                  | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHP         | 0,04830000     | 10,04        | 0,48  |
| 91285                  | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHI         | 0,15040000     | 0,67         | 0,10  |

  
Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



Secretaria de Obras e Infraestrutura

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | PREÇO BASE: SINAPI 2019.06 DESONERADA

MUNICÍPIO: CEDRO-PE

DATA: AGOSTO/2019

ENDEREÇO: CENTRO-PE

BDI: 24,09%

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| TOTAL SERVIÇO:           | 9,38  |
| VALOR SEM ENCARGOS:      | 52,71 |
| VALOR ENCARGOS (86.01%): | 4,26  |
| VALOR COM ENCARGOS:      | 56,97 |
| VALOR BDI (24.09%):      | 13,72 |
| VALOR COM BDI:           | 70,69 |

4.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 (M)

| MATERIAL   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|--|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)        | SINAPI | M3   | 0,00700000  | 75,00          | 0,53         |
| 00004059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) | SINAPI | M    | 1,00500000  | 18,75          | 18,84        |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>   |        |      |             |                | <b>19,37</b> |

| SERVICO   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SINAPI | H    | 0,39400000  | 11,88          | 4,68  |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SINAPI | H    | 0,39400000  | 9,99           | 3,94  |
| 88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014 | SINAPI | M3   | 0,00200000  | 343,16         | 0,69  |

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| TOTAL SERVIÇO:           | 9,31  |
| VALOR SEM ENCARGOS:      | 28,68 |
| VALOR ENCARGOS (86.01%): | 4,35  |
| VALOR COM ENCARGOS:      | 33,03 |
| VALOR BDI (24.09%):      | 7,96  |
| VALOR COM BDI:           | 40,99 |

4.3. 00038185 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA (M2)

|                     |        |
|---------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 302,42 |
| VALOR ENCARGOS:     | 0,00   |
| VALOR COM ENCARGOS: | 302,42 |
| VALOR BDI (24.09%): | 72,85  |
| VALOR COM BDI:      | 375,27 |

4.4. 74245/001 - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (M2)

| MATERIAL                                  | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 00007348 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | SINAPI | L    | 0,17000000  | 12,78          | 2,17        |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>                    |        |      |             |                | <b>2,17</b> |

| SERVICO                                    | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H    | 0,35000000  | 13,03          | 4,56  |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H    | 0,25000000  | 9,99           | 2,50  |

|                     |      |
|---------------------|------|
| TOTAL SERVIÇO:      | 7,06 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | 9,23 |

  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|  |  |
|--|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| VALOR ENCARGOS (86.01%): | 3,34  |
| VALOR COM ENCARGOS:      | 12,57 |
| VALOR BDI (24.09%):      | 3,03  |
| VALOR COM BDI:           | 15,60 |

4.5. 94992 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 (M2)

| MATERIAL  | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|---|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 00003777 LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA  | SINAPI | M2   | 1,12800000  | 1,13           | 1,27         |
| 00004517 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | SINAPI | M    | 0,45000000  | 1,95           | 0,88         |
| 00007156 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | SINAPI | M2   | 1,12240000  | 20,68          | 23,21        |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>  |        |      |             |                | <b>25,36</b> |
| SERVICO   | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
| 88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H    | 0,13540000  | 11,79          | 1,60         |
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,22170000  | 11,88          | 2,63         |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,35700000  | 9,99           | 3,57         |
| 94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                      | SINAPI | M3   | 0,07280000  | 267,56         | 19,48        |
| <b>TOTAL SERVICO:</b>   |        |      |             |                | <b>27,28</b> |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>  |        |      |             |                | <b>52,64</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b>   |        |      |             |                | <b>5,76</b>  |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>  |        |      |             |                | <b>58,40</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>  |        |      |             |                | <b>14,07</b> |
| <b>VALOR COM BDI:</b>   |        |      |             |                | <b>72,47</b> |

4.6. 00042439 - BANCO COM ENCOSTO, 1,60M\* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

|                     |        |
|---------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 686,09 |
| VALOR ENCARGOS:     | 0,00   |
| VALOR COM ENCARGOS: | 686,09 |
| VALOR BDI (24.09%): | 165,28 |
| VALOR COM BDI:      | 851,37 |

4.7. 00014162 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = \*135\* MM (UN)

|                     |          |
|---------------------|----------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 992,05   |
| VALOR ENCARGOS:     | 0,00     |
| VALOR COM ENCARGOS: | 992,05   |
| VALOR BDI (24.09%): | 238,98   |
| VALOR COM BDI:      | 1.231,03 |

  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477





FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO |                          | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE                                   | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019 |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE                                   | <b>BDI:</b> 24,09%       |  |

4.8. 00010848 - PLACA DE INAUGURACAO METALICA, \*40\* CM X \*60\* CM (UN)

|                     |        |
|---------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 723,60 |
| VALOR ENCARGOS:     | 0,00   |
| VALOR COM ENCARGOS: | 723,60 |
| VALOR BDI (24.09%): | 174,32 |
| VALOR COM BDI:      | 897,92 |

  
**Michel Araujo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

## MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **Reforma da Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro**

Local: **CENTRO, CEDRO-PE**

O presente memorial tem por finalidade estabelecer às diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a reforma da Praça da Matriz.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

**1.1 PLACA DA OBRA:** deverá ser fornecida e instalada placa metálica, medindo 4,00 (largura) x 2,00 (altura), no modelo padrão determinado pela administração municipal, cuja estrutura será em madeira e revestida em chapa. Deverá ser locada no início do serviço da obra.

**1.2 REMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO:** Serão realizados serviços de retirada de piso de concreto existente. Após demolição, será feita a carga manual do entulho até o caminhão basculante. Os entulhos oriundos das demolições deverão ser devidamente remanejados.

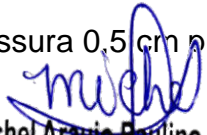
### 2. ALVENARIA

As delimitações dos canteiros e jardins serão feitas com alvenaria de meia vez com bloco cerâmico de 9x19x19cm. Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, esp= 10 cm.

### 3. REVESTIMENTOS

O acabamento da alvenaria executada nos canteiros e jardins serão revestidas com Chapisco e massa única.

**3.1 CHAPISCO:** Executar traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm preparo mecânico e/ou manual antes da aplicação do reboco.



**Michel Araújo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

**3.2 ARGAMASSA/MASSA ÚNICA:** O reboco será executado em camada única com argamassa no traço 1:3:12 (cimento, cal e areia), preferencialmente com argamassa industrializada. O reboco deve ter espessura adequada, não recomendáveis espessuras superior a 20 mm. A superfície do reboco que receberá pintura deverá ser desempenada com desempenadeira de madeira e, receber aplicação de massa acrílica lixada, em demãos, conforme a necessidade da superfície e, aprovação da Fiscalização.

#### 4. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

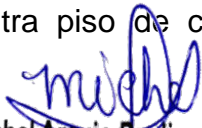
**4.1 PISO INTERTRAVADO:** Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos.

Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm.



**Michel Araújo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477


O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

**4.2 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO:** O meio fio será feito com concreto pré moldado nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm<sup>2</sup> (15 MPA's).

O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e forma conforme o projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

**4.3 PISO TÁTIL:** O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004. Deverá ser instalado o piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, preto, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa.

**4.4 PINTURA ACRILICA DE PISO:** As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.



Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

**4.5 EXECUÇÃO DE CALÇADA:** Execução de passeios externos (calçadas) em concreto fck 15, usinado, preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

Nas áreas com rampas será procedido o rebaixamento do cordão, até o nível do passeio, para inclinação máxima de 8,33%, para uso dos cadeirantes. A execução das calçadas deverá ser feita em adequação a NBR 9050 que dispõe sobre acessibilidade.

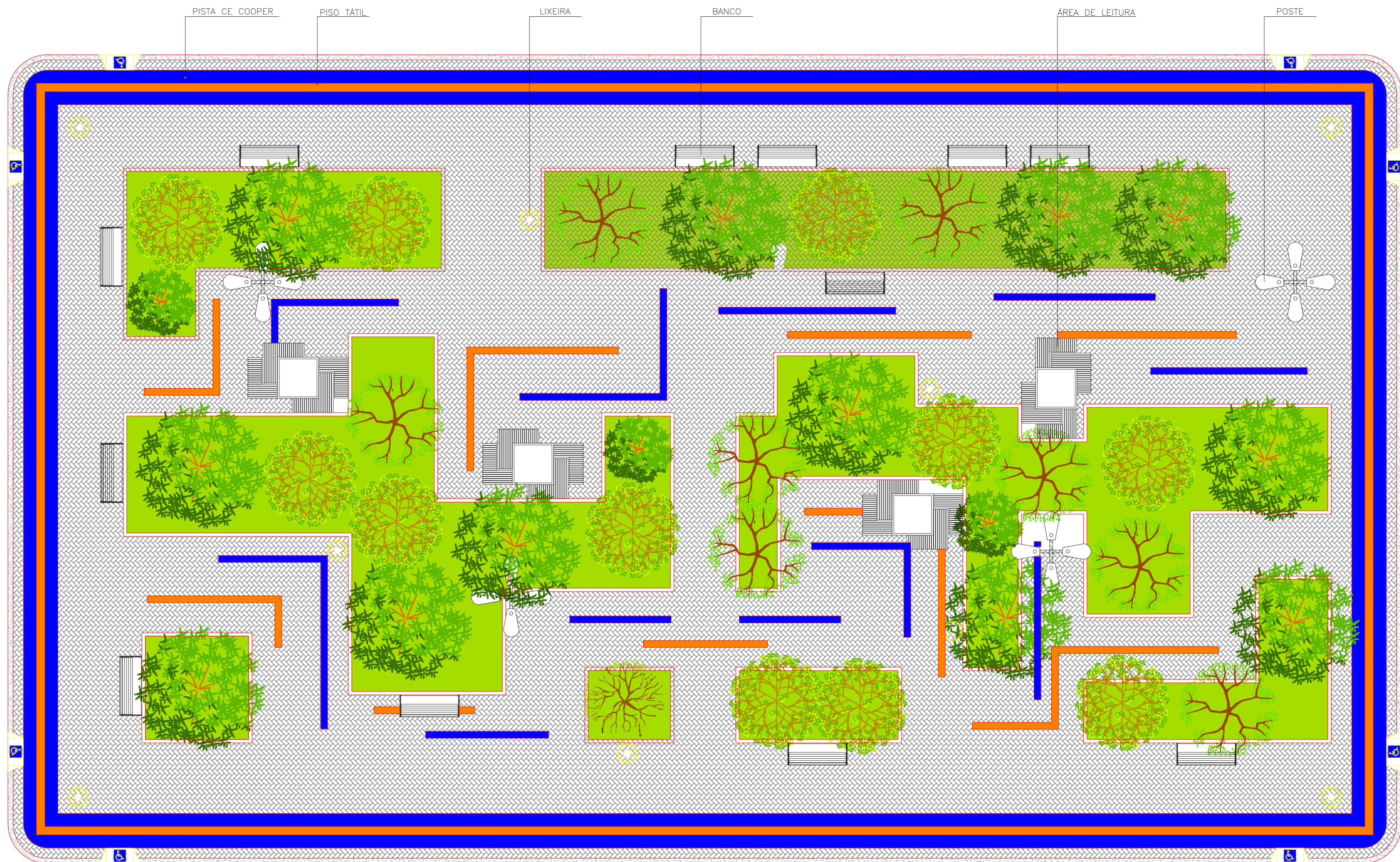
**4.6 BANCOS:** Os bancos serão com encosto, 1,60m\* de comprimento, em tubo de aço carbono e pintura no processo eletrostático

**4.7 POSTE DE ILUMINAÇÃO:** Deverão ser colocados poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, flangeado, h = 9 m, diâmetro inferior = 135 mm, conforme projeto.

**4.8 PLACA DE INAUGURAÇÃO:** Deverá ser afixada, uma placa de inauguração em chapa metálica de 0,40x0,60m.

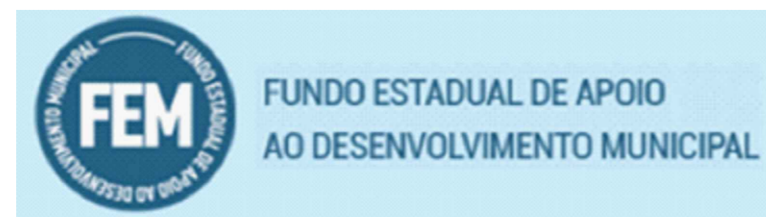


Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



01 PLANTA DE LAYOUT  
ESC.: 1/75

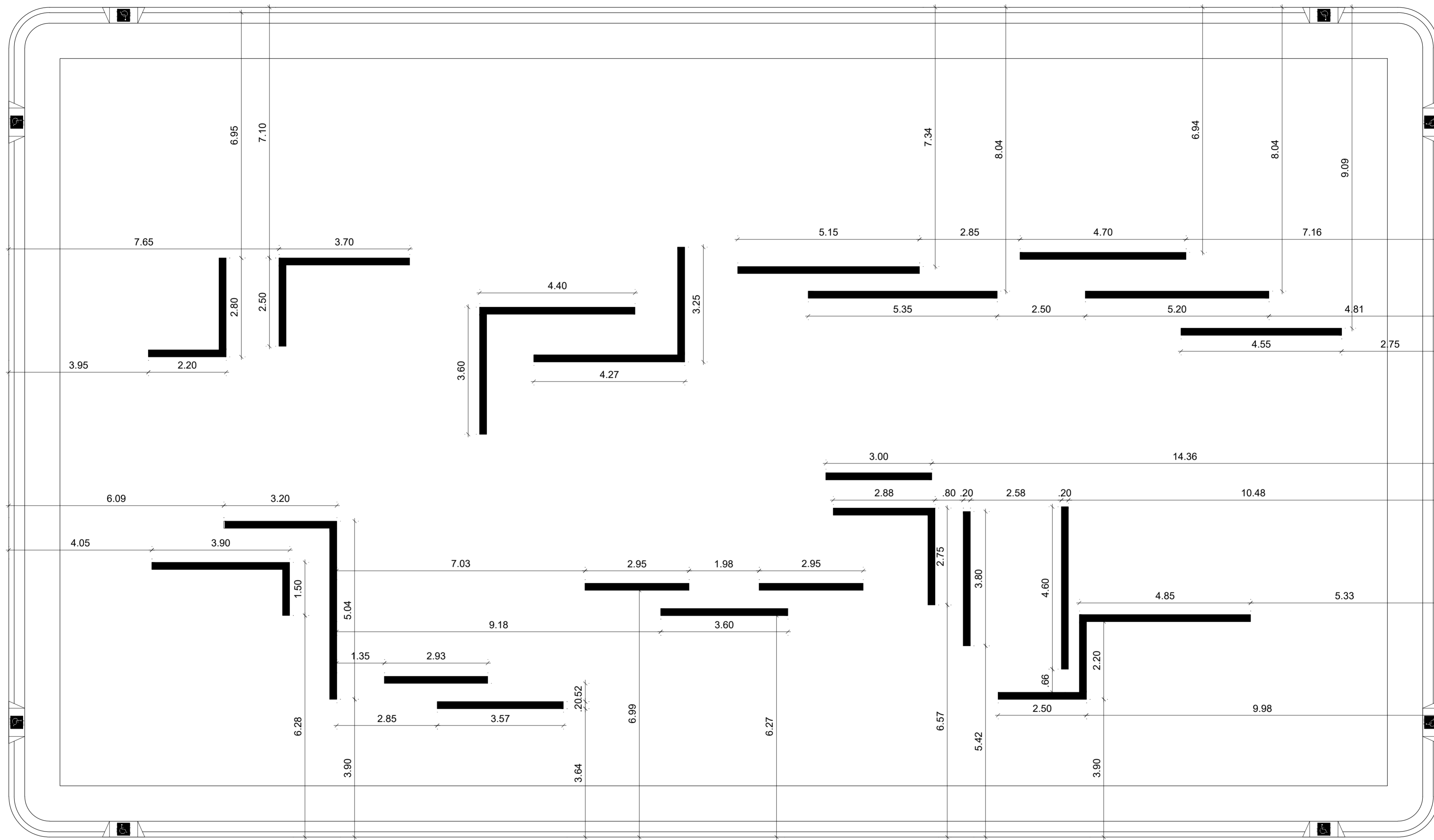
*Michel*  
Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ:11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO,  
CEDRO - PE

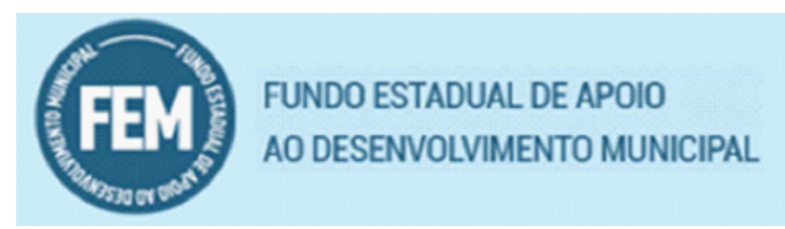
PRAÇA NOSSA S. DO PERPÉTUO SOCORRO  
PROJETO BÁSICO: PLANTA BAIXA (LAYOUT)  
DATA: AGOSTO / 2019  
ART DE PROJETO: PE20190413733  
RESP. TÉCNICO: MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA  
RNP: 061460747-7

PRANCHA  
01/03



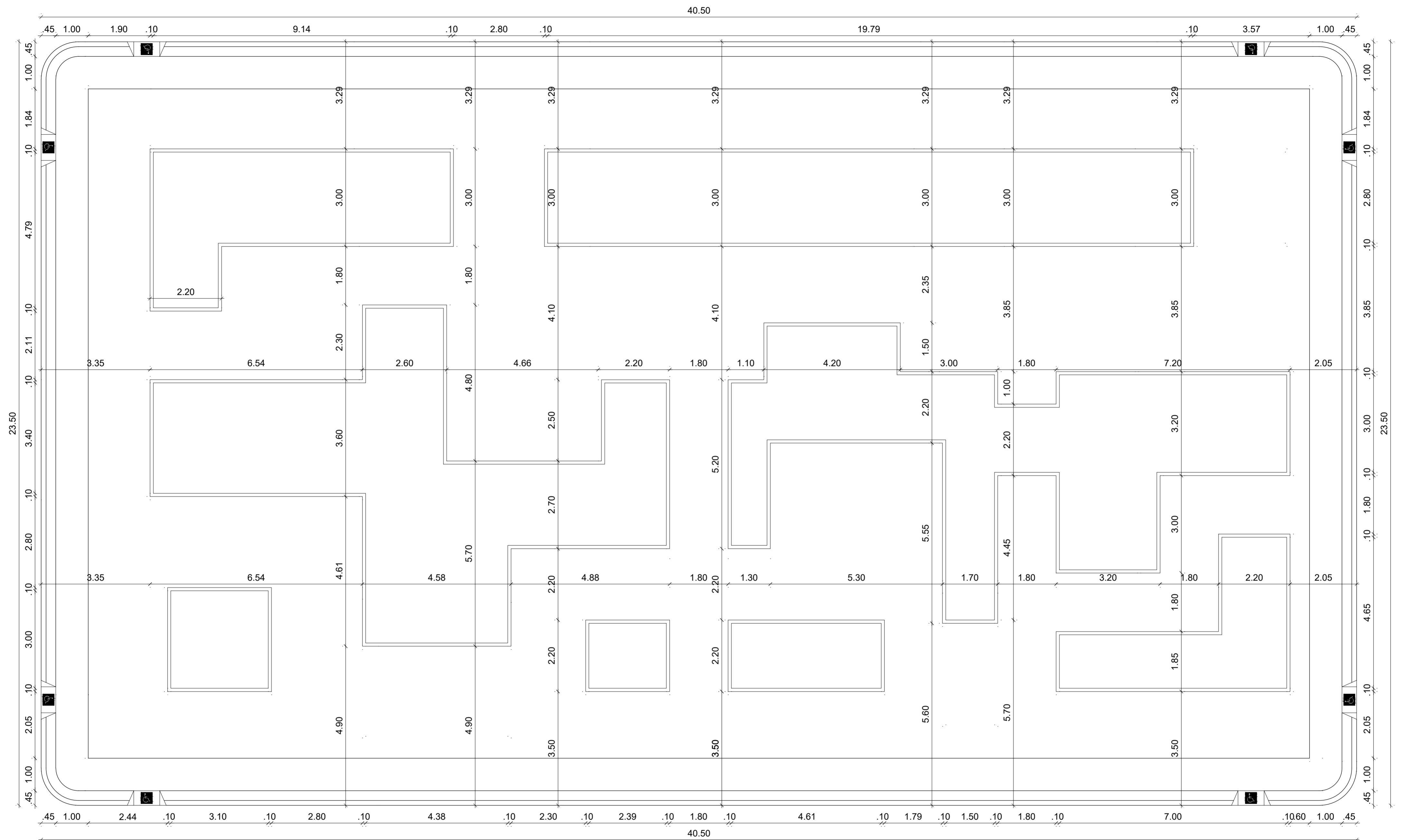
01 PLANTA BAIXA (FAIXAS)  
ESC.: 1/75

*Michel*  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



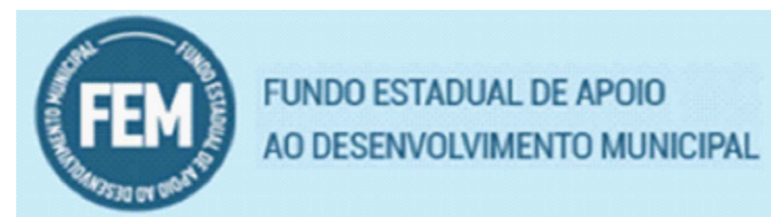
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ:11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO,  
CEDRO - PE

PRAÇA NOSSA S. DO PERPÉTUO SOCORRO  
PROJETO BÁSICO: PLANTA BAIXA (FAIXAS)  
DATA: AGOSTO / 2019  
ART DE PROJETO: PE20190413733  
RESP. TÉCNICO: MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA  
RNP: 061460747-7



01 PLANTA BAIXA (CANTEIROS)  
ESC.: 1/75

  
Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ:11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO,  
CEDRO - PE

PRAÇA NOSSA S. DO PERPÉTUO SOCORRO  
PROJETO BÁSICO: PLANTA BAIXA (CANTEIROS)  
DATA: AGOSTO / 2019  
ART DE PROJETO: PE20190413733  
RESP. TÉCNICO: MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA  
RNP: 061460747-7

PRANCHA  
03/03





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20190413733**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0614607477**

Registro: **PE-7477 PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CEDRO**

CPF/CNPJ: **11.361.219/0001-32**

**RUA SETE DE SETEMBRO**

Nº: **68**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEDRO**

UF: **PE**

CEP: **56130000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **17/06/2019**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS CENTRO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEDRO**

UF: **PE**

CEP: **56130000**

Data de Início: **17/06/2019**

Previsão de término: **06/08/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CEDRO**

CPF/CNPJ: **11.361.219/0001-32**

**4. Atividade Técnica**

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

8 - Projeto > ATIVIDADES -> ARQUITETURA -> #29232 - ARQUITETURA

1,00

un

23 - Laudo > ATIVIDADES -> OUTROS -> #29519 - ORÇAMENTO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANO DE TRABALHO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Michel Araujo Paulino da Costa*  
**MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA - CPF: 017.091.673-19**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**MUNICÍPIO DE CEDRO - CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

\* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

\* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

\* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 7446D

Impresso em: 08/08/2019 às 14:43:58 por: , ip: 187.19.231.59

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

[creape@creape.org.br](http://creape@creape.org.br)

Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20190413733**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **07/08/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8301926130**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 7446D  
Impresso em: 08/08/2019 às 14:43:58 por: , ip: 187.19.231.59

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)  
Tel: (81) 3423-4383

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)  
Fax: (81) 3423-4383



# PROJETO BÁSICO LOTE 02:

## REFORMA “PRAÇA DA MATRIZ”



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

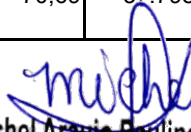
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

| ITEM     | CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO  | FONTE  | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ |         | PREÇO TOTAL R\$  |                  |
|----------|---------------------------------|--|--------|------|--------|--------------------|---------|------------------|------------------|
|          |                                 |  |        |      |        | SEM BDI            | COM BDI | SEM BDI          | COM BDI          |
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>    |  |        |      |        |                    |         | <b>16.563,57</b> | <b>20.553,73</b> |
| 1.1      | 74209/001                       | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO  | SINAPI | M2   | 8,00   | 316,17             | 392,34  | 2.529,36         | 3.138,68         |
| 1.2      | 97639                           | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | SINAPI | M2   | 655,10 | 13,35              | 16,57   | 8.745,59         | 10.852,40        |
| 1.3      | 72897                           | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3  | SINAPI | M3   | 196,53 | 20,56              | 25,51   | 4.040,66         | 5.014,05         |
| 1.4      | 72900                           | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM  | SINAPI | M3   | 196,53 | 6,35               | 7,88    | 1.247,97         | 1.548,60         |
| <b>2</b> | <b>ALVENARIA</b>                |  |        |      |        |                    |         | <b>1.810,16</b>  | <b>2.246,23</b>  |
| 2.1      | 89168                           | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | SINAPI | M2   | 30,98  | 58,43              | 72,51   | 1.810,16         | 2.246,23         |
| <b>3</b> | <b>REVESTIMENTO</b>             |  |        |      |        |                    |         | <b>1.543,26</b>  | <b>1.915,03</b>  |
| 3.1      | 87904                           | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014  | SINAPI | M2   | 89,26  | 6,30               | 7,82    | 562,31           | 697,77           |
| 3.2      | 87371                           | ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014   | SINAPI | M3   | 2,23   | 439,61             | 545,51  | 980,95           | 1.217,26         |
| <b>4</b> | <b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b> |  |        |      |        |                    |         | <b>71.145,66</b> | <b>88.284,65</b> |
| 4.1      | 93679                           | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015  | SINAPI | M2   | 663,48 | 56,97              | 70,69   | 37.798,46        | 46.904,10        |

  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**  
**RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE**

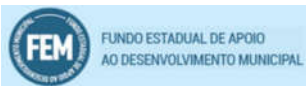


**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

| ITEM                                | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO   | FONTE  | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ |          | PREÇO TOTAL R\$ |                   |
|-------------------------------------|-----------|---|--------|------|--------|--------------------|----------|-----------------|-------------------|
|                                     |           |   |        |      |        | SEM BDI            | COM BDI  | SEM BDI         | COM BDI           |
| 4.2                                 | 94273     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | SINAPI | M    | 114,33 | 33,03              | 40,99    | 3.776,32        | 4.686,04          |
| 4.3                                 | 00038185  | PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA   | SINAPI | M2   | 6,64   | 302,42             | 375,27   | 2.009,20        | 2.493,22          |
| 4.4                                 | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS  | SINAPI | M2   | 106,30 | 12,57              | 15,60    | 1.336,19        | 1.658,08          |
| 4.5                                 | 94992     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016  | SINAPI | M2   | 106,30 | 58,40              | 72,47    | 6.207,92        | 7.703,41          |
| 4.6                                 | 00042439  | BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI   | SINAPI | UN   | 18,00  | 686,09             | 851,37   | 12.349,62       | 15.324,64         |
| 4.7                                 | 00014162  | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM  | SINAPI | UN   | 7,00   | 992,05             | 1.231,03 | 6.944,35        | 8.617,24          |
| 4.8                                 | 00010848  | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM  | SINAPI | UN   | 1,00   | 723,60             | 897,92   | 723,60          | 897,92            |
| <b>VALOR TOTAL C/ BDI (24,09%):</b> |           |   |        |      |        |                    |          | <b>R\$</b>      | <b>112.999,64</b> |

  
**Michel Araujo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477




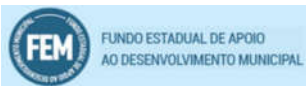
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ |                                 |  |        | PREÇO BASE: SINAPI 2019.06 DESONERADA |        |                                     |
|----------------------------------|---------------------------------|--|--------|---------------------------------------|--------|-------------------------------------|
| MUNICÍPIO: CEDRO-PE              |                                 |  |        | DATA: AGOSTO/2019                     |        |                                     |
| ENDEREÇO: CENTRO-PE              |                                 |  |        | BDI: 24,09%                           |        |                                     |
| ITEM                             | CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO  | FONTES | UNID                                  | QUANT. |                                     |
| <b>1</b>                         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>    |  |        |                                       |        |                                     |
| 1.1                              | 74209/001                       | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO  | SINAPI | M2                                    | 8,00   | 4 x 2                               |
| 1.2                              | 97639                           | REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | SINAPI | M2                                    | 655,10 | 810-(40+32+39,7+30+13,2)            |
| 1.3                              | 72897                           | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3  | SINAPI | M3                                    | 196,53 | ((810-(40+32+39,7+30+13,2))x0,15)x2 |
| 1.4                              | 72900                           | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM  | SINAPI | M3                                    | 196,53 | ((810-(40+32+39,7+30+13,2))x0,15)x2 |
| <b>2</b>                         | <b>ALVENARIA</b>                |  |        |                                       |        |                                     |
| 2.1                              | 89168                           | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | SINAPI | M2                                    | 30,98  | (40+32+39,7+30+13,2)x0,20           |
| <b>3</b>                         | <b>REVESTIMENTO</b>             |  |        |                                       |        |                                     |
| 3.1                              | 87904                           | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014  | SINAPI | M2                                    | 89,26  | (40+31+36,5+30,26+11)x0,6           |
| 3.2                              | 87371                           | ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014   | SINAPI | M3                                    | 2,23   | (40+31+36,5+30,26+11)x0,6x0,025     |
| <b>4</b>                         | <b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b> |  |        |                                       |        |                                     |
| 4.1                              | 93679                           | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015  | SINAPI | M2                                    | 663,48 | 810-(40+32+39,7+32,4+2,42)          |

  
Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

|                                  |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | PREÇO BASE: SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| MUNICÍPIO: CEDRO-PE              | DATA: AGOSTO/2019                     |
| ENDEREÇO: CENTRO-PE              | BDI: 24,09%                           |

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO   | FONTE  | UNID | QUANT. |   |
|------|-----------|---|--------|------|--------|---|
| 4.2  | 94273     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | SINAPI | M    | 114,33 | 24,87+33,56+18,7+28,9+2,3+2,2+1,8+2           |
| 4.3  | 00038185  | PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA   | SINAPI | M2   | 6,64   | 0,25x0,25x(23,8+32,5+17,7+27,9+1,3+1,2+0,9+1) |
| 4.4  | 74245/001 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS  | SINAPI | M2   | 106,30 | 23,8+32,5+17,7+27,9+1,3+1,2+0,9+1             |
| 4.5  | 94992     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016  | SINAPI | M2   | 106,30 | 23,8+32,5+17,7+27,9+1,3+1,2+0,9+1             |
| 4.6  | 00042439  | BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI   | SINAPI | UN   | 18,00  | 18  |
| 4.7  | 00014162  | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM  | SINAPI | UN   | 7,00   | 7   |
| 4.8  | 00010848  | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM  | SINAPI | UN   | 1,00   | 1   |

  
Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

| ITEM                                | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS + BDI (24,09%) | SERVIÇOS A EXECUTAR  |                      |                      |                     |                      |                       |
|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
|                                     |                           |                                   | 1 MÊS                |                      | 2 MÊS                |                     | 3 MÊS                |                       |
|                                     |                           |                                   | PORC. SIMPLES        | PORC. ACUM.          | PORC. SIMPLES        | PORC. ACUM.         | PORC. SIMPLES        | PORC. ACUM.           |
| 1                                   | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 20.553,73                     | 100%                 | 100%                 |                      | 100%                |                      | 100%                  |
| 2                                   | ALVENARIA                 | R\$ 2.246,23                      |                      | 0%                   | 100%                 | 100%                |                      | 100%                  |
| 3                                   | REVESTIMENTO              | R\$ 1.915,03                      |                      | 0%                   | 100%                 | 100%                |                      | 100%                  |
| 4                                   | URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO  | R\$ 88.284,65                     | 20%                  | 20%                  | 38%                  | 58%                 | 42%                  | 100%                  |
| <b>VALOR TOTAL C/ BDI (24,09%):</b> |                           | <b>R\$ 112.999,64</b>             | 33,81%               | 33,81%               | 33,37%               | 67,19%              | 32,81%               | 100%                  |
|                                     |                           |                                   | <b>R\$ 38.210,66</b> | <b>R\$ 38.210,66</b> | <b>R\$ 37.709,43</b> | <b>R\$75.920,09</b> | <b>R\$ 37.079,55</b> | <b>R\$ 112.999,64</b> |

  
**Michel Araujo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



**COMPOSIÇÃO DO BDI**

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> OUTUBRO/2019                    |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

**COMPONENTES DO BDI**

**(%)**

|           |  | % | %            |
|-----------|--|---|--------------|
| <b>AC</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>           |   | 3,70         |
| <b>R</b>  | <b>RISCO</b>                           |   | 0,70         |
| <b>SG</b> | <b>SEGUROS e GARANTIAS</b>             |   | 0,79         |
| <b>DF</b> | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>            |   | 1,00         |
| <b>L</b>  | <b>LUCRO BRUTO</b>                     |   | 4,36         |
| <b>T</b>  | <b>TRIBUTOS</b>                        |   | 10,65        |
|           | PIS                                    |   | 0,65%        |
|           | COFINS                                 |   | 3,00%        |
|           | ISS                                    |   | 2,50%        |
|           | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB |   | 4,50%        |
|           | <b>BDI =</b>                           |   | <b>24,09</b> |

$$BDI = (((1 + (((AC/100) + (R/100) + (SG/100))) * (1 + (DF/100))) * ((1 + (L/100)))) / (1 - (T/100))) - 1) * 100$$

Declaro serem verdadeiras as informações referentes ao percentual do ISS praticado pelo município de Cedro/PE, conforme legislação tributária municipal.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados foi que apresentou menor custo unitário, portando sendo a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Cedro/PE, 07 de Agosto de 2019.

*Michel Araújo Paulino da Costa*

MICHEL ARAÚJO PAULINO DA COSTA

Eng. De Segurança Do Trabalho

Eng. Civil

RNP: 0614607477

  
Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

| MATERIAL  | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
|---|--------|------|-------------|----------------|---------------|
| 00004417 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO      | SINAPI | M    | 1,00000000  | 3,45           | 3,45          |
| 00004491 PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | SINAPI | M    | 4,00000000  | 5,44           | 21,76         |
| 00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M  | SINAPI | M2   | 1,00000000  | 240,00         | 240,00        |
| 00005075 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)  | SINAPI | KG   | 0,11000000  | 10,45          | 1,15          |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>  |        |      |             |                | <b>266,36</b> |

| SERVICO  | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 1,00000000  | 11,79          | 11,79 |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H    | 2,00000000  | 9,99           | 19,98 |
| 94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | SINAPI | M3   | 0,01000000  | 225,37         | 2,25  |

**TOTAL SERVICOS:** 34,02

**VALOR SEM ENCARGOS:** 300,38

**VALOR ENCARGOS (86.01%):** 15,79

**VALOR COM ENCARGOS:** 316,17

**VALOR BDI (24.09%):** 76,17

**VALOR COM BDI:** 392,34

1.2. 97639 - REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 (M2)

| SERVICO                                    | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H    | 0,28440000  | 11,88          | 3,38  |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H    | 0,55860000  | 9,99           | 5,58  |

**TOTAL SERVICOS:** 8,96

**VALOR SEM ENCARGOS:** 8,96

**VALOR ENCARGOS (86.01%):** 4,39

**VALOR COM ENCARGOS:** 13,35

**VALOR BDI (24.09%):** 3,22

**VALOR COM BDI:** 16,57

1.3. 72897 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (M3)

| SERVICO   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 5961 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHI  | 0,25000000  | 31,63          | 7,91  |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,70000000  | 9,99           | 6,99  |

**TOTAL SERVICOS:** 14,90

**VALOR SEM ENCARGOS:** 14,90

**VALOR ENCARGOS (86.01%):** 5,66

**VALOR COM ENCARGOS:** 20,56

  
**Michel Araujo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA**

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b> | <b>4,95</b>  |
| <b>VALOR COM BDI:</b>      | <b>25,51</b> |

**1.4. 72900 - TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM (M3)**

| SERVICO                         | FONTES   | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |      |
|---------------------------------|--|--------|-------------|----------------|-------------|------|
| 5811                            | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP         | 0,03600000     | 166,90      | 6,01 |
| <b>TOTAL SERVICOS:</b>          |  |        |             |                | <b>6,01</b> |      |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>      |  |        |             |                | <b>6,01</b> |      |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b> |  |        |             |                | <b>0,34</b> |      |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>      |  |        |             |                | <b>6,35</b> |      |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>      |  |        |             |                | <b>1,53</b> |      |
| <b>VALOR COM BDI:</b>           |  |        |             |                | <b>7,88</b> |      |

**2.1. 89168 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014 (M2)**

| SERVICO                         | FONTES  | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |       |
|---------------------------------|---|--------|-------------|----------------|--------------|-------|
| 87495                           | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM                             | SINAPI | M2          | 0,23340000     | 44,82        | 10,46 |
| 87503                           | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014 | SINAPI | M2          | 0,20280000     | 38,70        | 7,85  |
| 87511                           | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM                             | SINAPI | M2          | 0,24700000     | 49,86        | 12,32 |
| 87519                           | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014 | SINAPI | M2          | 0,31680000     | 41,88        | 13,27 |
| <b>TOTAL SERVICOS:</b>          |   |        |             |                | <b>43,90</b> |       |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>      |   |        |             |                | <b>43,90</b> |       |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b> |   |        |             |                | <b>14,53</b> |       |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>      |   |        |             |                | <b>58,43</b> |       |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>      |   |        |             |                | <b>14,08</b> |       |
| <b>VALOR COM BDI:</b>           |   |        |             |                | <b>72,51</b> |       |

**3.1. 87904 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 (M2)**

| SERVICO                    | FONTES  | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |      |
|----------------------------|---|--------|-------------|----------------|-------------|------|
| 87377                      | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | SINAPI | M3          | 0,00420000     | 346,07      | 1,45 |
| 88309                      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H           | 0,18300000     | 11,88       | 2,17 |
| 88316                      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H           | 0,09100000     | 9,99        | 0,91 |
| <b>TOTAL SERVICOS:</b>     |   |        |             |                | <b>4,53</b> |      |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b> |   |        |             |                | <b>4,53</b> |      |

  
**Michel Araujo Paulino da Costa**  
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0614607477

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b> | 1,77 |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>      | 6,30 |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>      | 1,52 |
| <b>VALOR COM BDI:</b>           | 7,82 |

3.2. 87371 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 (M3)

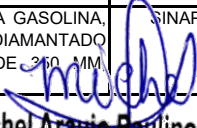
| MATERIAL  | FORTE  | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
|---|--------|------|--------------|----------------|---------------|
| 00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3   | 1,31000000   | 75,00          | 98,25         |
| 00001106 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS   | SINAPI | KG   | 195,98000000 | 0,65           | 127,39        |
| 00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32   | SINAPI | KG   | 125,21000000 | 0,39           | 48,83         |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>  |        |      |              |                | <b>274,47</b> |

| SERVICO                                    | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
|--|--------|------|-------------|----------------|---------------|
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H    | 11,25000000 | 9,99           | 112,39        |
| <b>TOTAL SERVICIO:</b>                     |        |      |             |                | <b>112,39</b> |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>                 |        |      |             |                | <b>386,86</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b>            |        |      |             |                | <b>52,75</b>  |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>                 |        |      |             |                | <b>439,61</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>                 |        |      |             |                | <b>105,90</b> |
| <b>VALOR COM BDI:</b>                      |        |      |             |                | <b>545,51</b> |

4.1. 93679 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 (M2)

| MATERIAL   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|--|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | SINAPI | M3   | 0,05680000  | 75,00          | 4,26         |
| 00004741 PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | SINAPI | M3   | 0,00650000  | 57,92          | 0,38         |
| 00036156 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16<br>FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALEL EPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). COLORIDO | SINAPI | M2   | 1,04870000  | 36,89          | 38,69        |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>   |        |      |             |                | <b>43,33</b> |

| SERVICO   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,39750000  | 11,83          | 4,70        |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,39750000  | 9,99           | 3,97        |
| 91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015   | SINAPI | CHP  | 0,00410000  | 4,78           | 0,02        |
| 91278 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015   | SINAPI | CHI  | 0,19470000  | 0,58           | 0,11        |
| 91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHP  | 0,04830000  | 10,04          | 0,48        |
| 91285 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHI  | 0,15040000  | 0,67           | 0,10        |
| <b>TOTAL SERVICIO:</b>  |        |      |             |                | <b>9,38</b> |

  
**Michel Araújo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|                                  |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | PREÇO BASE: SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| MUNICÍPIO: CEDRO-PE              | DATA: AGOSTO/2019                     |
| ENDEREÇO: CENTRO-PE              | BDI: 24,09%                           |

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| VALOR SEM ENCARGOS:      | 52,71 |
| VALOR ENCARGOS (86.01%): | 4,26  |
| VALOR COM ENCARGOS:      | 56,97 |
| VALOR BDI (24.09%):      | 13,72 |
| VALOR COM BDI:           | 70,69 |

4.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 (M)

| MATERIAL   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL        |
|--|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)        | SINAPI | M3   | 0,00700000  | 75,00          | 0,53         |
| 00004059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) | SINAPI | M    | 1,00500000  | 18,75          | 18,84        |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>   |        |      |             |                | <b>19,37</b> |

| SERVICO   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SINAPI | H    | 0,39400000  | 11,88          | 4,68  |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | SINAPI | H    | 0,39400000  | 9,99           | 3,94  |
| 88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014 | SINAPI | M3   | 0,00200000  | 343,16         | 0,69  |

|                                 |  |              |
|---------------------------------|--|--------------|
| <b>TOTAL SERVICOS:</b>          |  | <b>9,31</b>  |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>      |  | <b>28,68</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b> |  | <b>4,35</b>  |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b>      |  | <b>33,03</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b>      |  | <b>7,96</b>  |
| <b>VALOR COM BDI:</b>           |  | <b>40,99</b> |

4.3. 00038185 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA (M2)

|                     |        |
|---------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 302,42 |
| VALOR ENCARGOS:     | 0,00   |
| VALOR COM ENCARGOS: | 302,42 |
| VALOR BDI (24.09%): | 72,85  |
| VALOR COM BDI:      | 375,27 |

4.4. 74245/001 - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (M2)

| MATERIAL                                  | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL       |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------|
| 00007348 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | SINAPI | L    | 0,17000000  | 12,78          | 2,17        |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>                    |        |      |             |                | <b>2,17</b> |

| SERVICO                                    | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H    | 0,35000000  | 13,03          | 4,56  |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H    | 0,25000000  | 9,99           | 2,50  |

|                                 |  |             |
|---------------------------------|--|-------------|
| <b>TOTAL SERVICOS:</b>          |  | <b>7,06</b> |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>      |  | <b>9,23</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (86.01%):</b> |  | <b>3,34</b> |

  
**Michel Araujo Paulino da Costa**  
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0614607477

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b> | <b>12,57</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b> | <b>3,03</b>  |
| <b>VALOR COM BDI:</b>      | <b>15,60</b> |

4.5. 94992 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016 (M2)

| MATERIAL  | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 00003777 LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA  | SINAPI | M2   | 1,12800000  | 1,13           | 1,27  |
| 00004517 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | SINAPI | M    | 0,45000000  | 1,95           | 0,88  |
| 00007156 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | SINAPI | M2   | 1,12240000  | 20,68          | 23,21 |

**TOTAL MATERIAL:** 25,36

| SERVICO  | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| 88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,13540000  | 11,79          | 1,60  |
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H    | 0,22170000  | 11,88          | 2,63  |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H    | 0,35700000  | 9,99           | 3,57  |
| 94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | SINAPI | M3   | 0,07280000  | 267,56         | 19,48 |

**TOTAL SERVICO:** 27,28

**VALOR SEM ENCARGOS:** 52,64

**VALOR ENCARGOS (86.01%):** 5,76

**VALOR COM ENCARGOS:** 58,40

**VALOR BDI (24.09%):** 14,07

**VALOR COM BDI:** 72,47

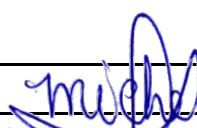
4.6. 00042439 - BANCO COM ENCOSTO, 1,60M\* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI (UN)

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b> | <b>686,09</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS:</b>     | <b>0,00</b>   |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b> | <b>686,09</b> |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b> | <b>165,28</b> |
| <b>VALOR COM BDI:</b>      | <b>851,37</b> |

4.7. 00014162 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = \*135\* MM (UN)

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b> | <b>992,05</b>   |
| <b>VALOR ENCARGOS:</b>     | <b>0,00</b>     |
| <b>VALOR COM ENCARGOS:</b> | <b>992,05</b>   |
| <b>VALOR BDI (24.09%):</b> | <b>238,98</b>   |
| <b>VALOR COM BDI:</b>      | <b>1.231,03</b> |

4.8. 00010848 - PLACA DE INAUGURACAO METALICA, \*40\* CM X \*60\* CM (UN)

  
Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ: 11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEDRO- PE



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - SINAPI 2019.06 DESONERADA

|   |  |
|---|--|
| <b>OBRA:</b> REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ | <b>PREÇO BASE:</b> SINAPI 2019.06 DESONERADA |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CEDRO-PE              | <b>DATA:</b> AGOSTO/2019                     |
| <b>ENDEREÇO:</b> CENTRO-PE              | <b>BDI:</b> 24,09%                           |

|                     |        |
|---------------------|--------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | 723,60 |
| VALOR ENCARGOS:     | 0,00   |
| VALOR COM ENCARGOS: | 723,60 |
| VALOR BDI (24.09%): | 174,32 |
| VALOR COM BDI:      | 897,92 |

**Michel Araujo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

## MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **Reforma da Praça da Matriz**

Local: **CENTRO, CEDRO-PE**

O presente memorial tem por finalidade estabelecer às diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a reforma da Praça da Matriz.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

**1.1 PLACA DA OBRA:** deverá ser fornecida e instalada placa metálica, medindo 4,00 (largura) x 2,00 (altura), no modelo padrão determinado pela administração municipal, cuja estrutura será em madeira e revestida em chapa. Deverá ser locada no início do serviço da obra.

**1.2 REMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO:** Serão realizados serviços de retirada de piso de concreto existente. Após demolição, será feita a carga manual do entulho até o caminhão basculante. Os entulhos oriundos das demolições deverão ser devidamente remanejados.

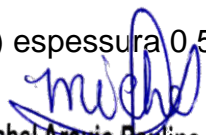
### 2. ALVENARIA

As delimitações dos canteiros e jardins serão feitas com alvenaria de meia vez com bloco cerâmico de 9x19x19cm. Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, esp= 10 cm.

### 3. REVESTIMENTOS

O acabamento da alvenaria executada nos canteiros e jardins serão revestidas com Chapisco e massa única.

**3.1 CHAPISCO:** Executar traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm preparo mecânico e/ou manual antes da aplicação do reboco.



Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



**3.2 ARGAMASSA/MASSA ÚNICA:** O reboco será executado em camada única com argamassa no traço 1:3:12 (cimento, cal e areia), preferencialmente com argamassa industrializada. O reboco deve ter espessura adequada, não recomendáveis espessuras superior a 20 mm. A superfície do reboco que receberá pintura deverá ser desempenada com desempenadeira de madeira e, receber aplicação de massa acrílica lixada, em demãos, conforme a necessidade da superfície e, aprovação da Fiscalização.

#### 4. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

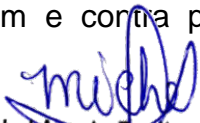
**4.1 PISO INTERTRAVADO:** Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos.

Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm.



Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477


O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

**4.2 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO:** O meio fio será feito com concreto pré moldado nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm<sup>2</sup> (15 MPA's).

O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e forma conforme o projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

**4.3 PISO TÁTIL:** O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004. Deverá ser instalado o piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, preto, 25 x 25 cm, e = 12 mm, para argamassa.

**4.4 PINTURA ACRILICA DE PISO:** As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.



Michel Araujo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477

**4.5 EXECUÇÃO DE CALÇADA:** Execução de passeios externos (calçadas) em concreto fck 15, usinado, preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

Nas áreas com rampas será procedido o rebaixamento do cordão, até o nível do passeio, para inclinação máxima de 8,33%, para uso dos cadeirantes. A execução das calçadas deverá ser feita em adequação a NBR 9050 que dispõe sobre acessibilidade.

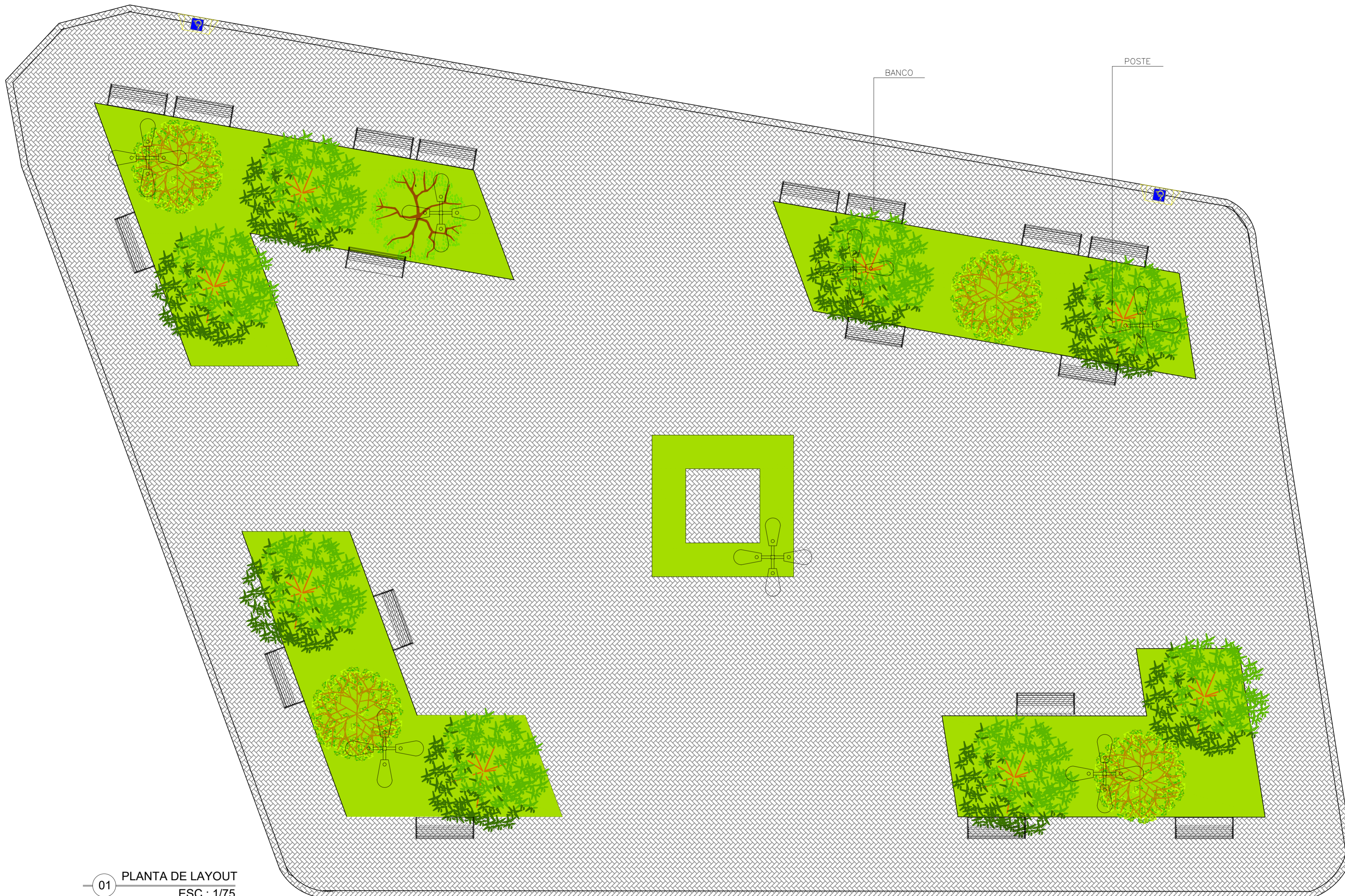
**4.6 BANCOS:** Os bancos serão com encosto, 1,60m\* de comprimento, em tubo de aço carbono e pintura no processo eletrostático

**4.7 POSTE DE ILUMINAÇÃO:** Deverão ser colocados poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, flangeado, h = 9 m, diâmetro inferior = 135 mm, conforme projeto.

**4.8 PLACA DE INAUGURAÇÃO:** Deverá ser afixada, uma placa de inauguração em chapa metálica de 0,40x0,60m.



**Michel Araújo Paulino da Costa**  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



01 PLANTA DE LAYOUT  
ESC.: 1/75

*Michel*  
Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061460747

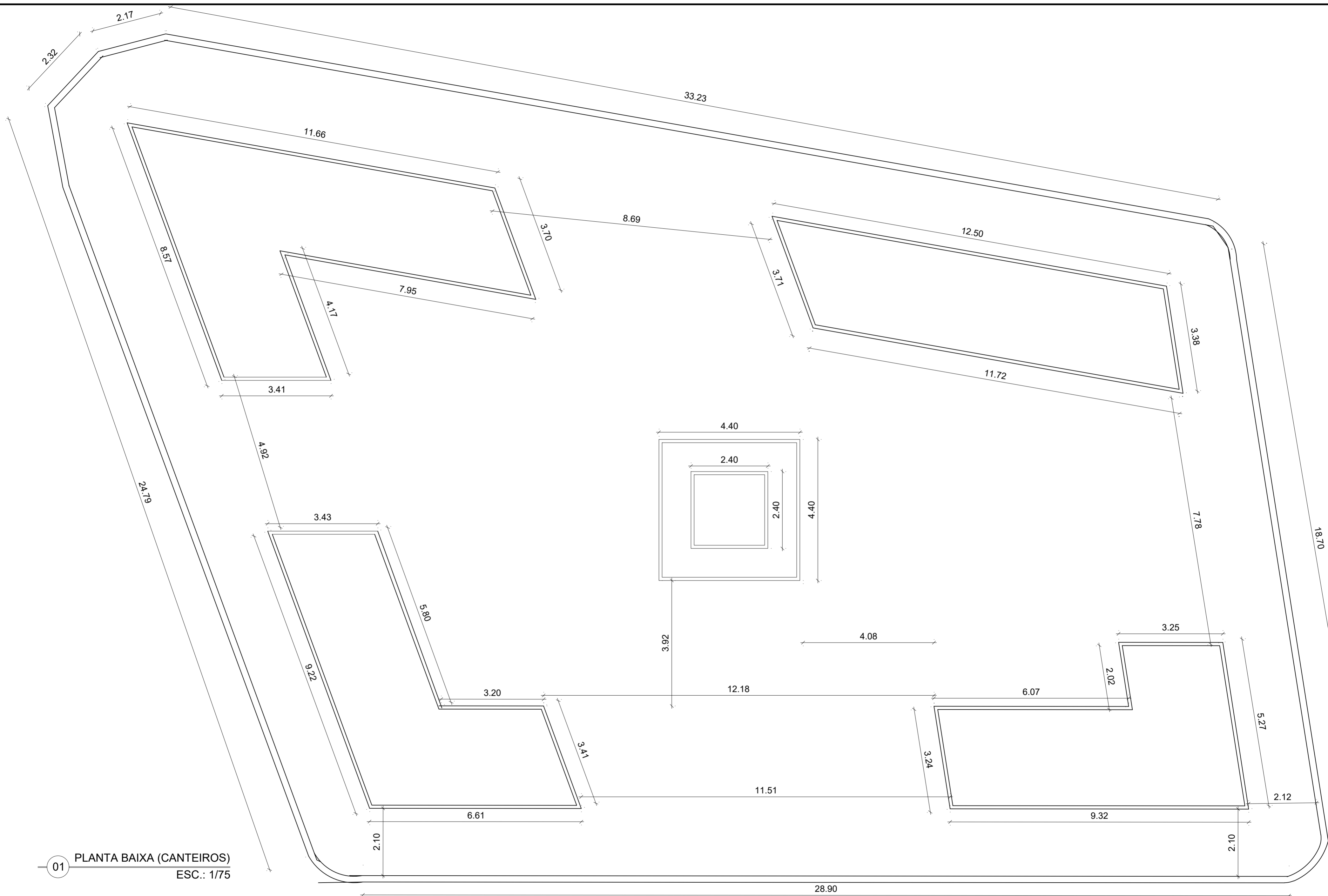
FEM  
FUNDO ESTADUAL DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PREFEITURA DO  
**CEDRO**  
Governança para todos  
Secretaria de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ:11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO,  
CEDRO - PE

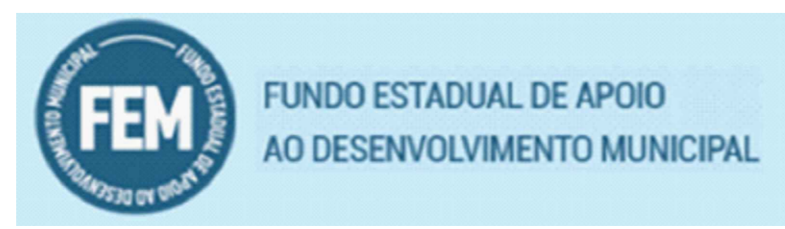
PRAÇA DA MATRIZ  
PROJETO BÁSICO: PLANTA BAIXA (LAYOUT)  
DATA: AGOSTO/ 2019  
ART DE PROJETO: PE20190413733  
RESP. TÉCNICO: MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA  
RNP: 061460747-7

PRANCHA  
**01/02**



01 PLANTA BAIXA (CANTEIROS)  
ESC.: 1/75

*Michel*  
Michel Araújo Paulino da Costa  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0614607477



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE  
CNPJ:11.361.219/0001-32  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO,  
CEDRO - PE

PRAÇA DA MATRIZ  
PROJETO BÁSICO: PLANTA BAIXA (CANTEIROS)  
DATA: AGOSTO / 2019  
ART DE PROJETO: PE20190413733  
RESP. TÉCNICO: MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA  
RNP: 061460747-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PE20190413726

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0614607477**

Registro: **PE-7477 PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CEDRO**

CPF/CNPJ: **11.361.219/0001-32**

**RUA SETE DE SETEMBRO**

Nº: **68**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEDRO**

UF: **PE**

CEP: **56130000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **17/06/2019**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS CENTRO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEDRO**

UF: **PE**

CEP: **56130000**

Data de Início: **17/06/2019**

Previsão de término: **06/08/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CEDRO**

CPF/CNPJ: **11.361.219/0001-32**

**4. Atividade Técnica**

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

8 - Projeto > ATIVIDADES -> ARQUITETURA -> #29232 - ARQUITETURA

1,00

un

23 - Laudo > ATIVIDADES -> OUTROS -> #29519 - ORÇAMENTO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANO DE TRABALHO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PRAÇA DA MATRIZ.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Michel Araujo Paulino da Costa*  
MICHEL ARAUJO PAULINO DA COSTA - CPF: 017.091.673-19

Local

data

MUNICÍPIO DE CEDRO - CNPJ: 11.361.219/0001-32

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

\* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

\* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

\* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **07/08/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8301926124**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 8bDd2  
Impresso em: 08/08/2019 às 14:45:36 por: , ip: 187.19.231.59

www.creape.org.br  
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br  
Fax: (81) 3423-4383



## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO N° XXX/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE ENGENHARIA N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI,  
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE  
E, DO OUTRO, A EMPRESA  
..... PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal De Cedro, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.219/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a)....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2019, publicada no *Diário Oficial do Município e/ou Site Municipal* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 36/2019**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Termo Aditivo nº ...../2019 ao Termo de Adesão 01/2015 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal-FEM resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Tomada de Preços nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da de Empresa de Engenharia para Reforma da Praça ....., que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços 01/2019** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias fixado no instrumento convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../..... da assinatura do mesmo.

2.1.1. Poderá ser prorrogado conforme às disposições pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 à conveniência e necessidade da Administração devidamente justificada nos autos do processo, a que este termo se refere.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas do ..... Termos Aditivos ao Termo de Adesão 01/2015 firmado entre o Município de Cedro/PE e o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal –FEM, conforme emenda(s) parlamentar(es) ...../2019, programada em dotação Orçamentária Municipal para o exercício de 2019, QDD 2019, sob a rubrica abaixo:

**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS- 0000180 15 451 0012 1021 44905199 100**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dele não podendo ultrapassar 30 dias do adimplemento conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Projeto Básico;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, comprovada mediante anexo pela contratada ou consulta pela contratante aos sítios eletrônicos oficiais e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, devendo o processo ser instruído do boletim de medição, fotos e demais arquivos julgados necessários e devidamente aprovado pelo fiscal da Obra/Serviço;

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. O prazo de validade;

5.4.2. A data da emissão;

5.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. O período de prestação dos serviços;

5.4.5. O valor a pagar; e

5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC Municipal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente perante o Cadastro do Fornecedores Municipais, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizada pelo **Sr. Ademilton Eufrásio da Silva**, servidor Municipal, Engenheiro (a) Civil, Registro no CREA Nº 8154/D/MT e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.
- 7.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do profissional técnico competente acima especificado, acompanhado (s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.5. As atividades de fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e/ou sistemática.

- 7.6.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 7.7.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
  - 8.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10. Acompanhar o cumprimento, e quando possível, solicitar amostragem pela contratada do recolhimento e quitação para com as obrigações trabalhistas dos funcionários envolvidos na execução/prestação dos serviços;

## 9. CLÁUSULA NOVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e/ou declaração de sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – CRC Municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.20. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.21. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto
- 9.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 9.23. Obtenção de licença(s) conforme o caso ou legislações pertinentes;
- 9.24. Manter em local de fácil acesso, cópia do(s) projeto(s), detalhes e especificações, cópia da planilha orçamentária contratada, cópia do cronograma físico-financeiro, cópia do contrato, cópia do diário de obras para facilitar a fiscalização do responsável técnico municipal;
- 9.25. Apresentar a comprovação, se solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.26. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
  - 9.26.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

- 9.27. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

- 12.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste só após o interregno de um ano, podendo a administração aplicar o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, desde que motivada e justificadamente nos autos do processo e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade de maneira a não onerar injustificadamente o tesouro municipal.
- 12.1.2. Nos reajustes subsequentes, se for o caso, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

- 13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto/serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município.
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Municipal e no que couber em outros meios ou órgãos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.1.1.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.1.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato **Sr. Ademilton Eufrásio da Silva**, Servidor Municipal, Engenheiro (a) Civil, e Registro no CREA Nº 8154/D/MT após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.2.1.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do profissional técnico competente acima especificado, acompanhado (s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.2.1.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 15.2.1.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 15.2.1.1.5. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal acima designado elaborará, o Termo/Relatório Pormenorizado e Circunstanciado em consonância com suas atribuições, sobre às ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, a análise e a conclusão e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.2.1.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.3. No prazo de até 05 dia corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 15.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar pormenorizadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com vistas a evitar refazimentos ou mesmo cancelamentos de notas fiscais a depender do caso;
- 15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 16.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato poderá ser causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO III- MINUTA DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro/PE

A/C: Sr. Presidente da CPL

Processo Licitatório 36/2019

Tomada de Preços 01/2019

Apresentamos a Sr. nossa proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, qual seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA(S) PRAÇA(S)**

**DE**

**ACORDO COM O 4º E/OU 5º TERMO(S) ADITIVO(S) AO TERMO DE ADESÃO 001/2015 DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FEM, EMENDA(S) PARLAMENTAR(ES) 337/LOA 2019 E/OU 392/LOA 2019 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO**, pelo valor total de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital da Tomada de Preços acima citada e do Anexo I- Projeto Básico.

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declaramos também que estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante o atendimento das exigências legais e contratuais para esse recebimento;

Declaramos, finalmente, que:

- a) recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- b) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições da licitação estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) manteremos, na execução do contrato, as condições de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, a comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta firma .

Os serviços terão início do recebimento da respectiva ordem de serviços e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data de abertura da Sessão. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Cidade/Est \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome Completo do representante legal da Empresa

N.º do RG e do CPF

*Nota: Anexar as planilhas/peças obrigatórias: orçamento, BDI, cronograma ... conforme modelos do Projeto Básico a serem inseridas no Envelope da Proposta devidamente lacrado.*

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CRFB

Processo Licitatório 36/2019  
Tomada Preços 01/2019

A licitante....., CNPJ....., localizada a..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/Est, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Nome Completo e Assinatura  
do representante legal CPF e  
RG  
NOME DA EMPRESA

*Nota Explicativa: Papel Timbrado da Empresa a ser Posta no Envelope de Habilitação*

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído do(a) \_\_\_\_\_ (Identificação completa da empresa) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, que:

- A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 01/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cedro/PE antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/Est \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF:

*Nota Explicativa: Declaração a ser entregue fora dos Envelopes*

## ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório 36/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2019 e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que até o presente momento da sessão, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97, ambos da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ficando, outrossim, na obrigatoriedade de informar quaisquer situações da mudança da condição declarada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Est, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome Completo e Assinatura  
do representante legal CPF E  
RG  
NOME DA EMPRESA

*Nota: Em Papel Timbrado da Empresa a ser entregue no Credenciamento*

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório: 36/2019**  
**Tomada de Preços: 01/2019**

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, da Tomada de Preços nº 01/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/Est, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF:

Nota Explicativa: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Em papel timbrado da Empresa.  
Observ. 01: *Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa que deseje benefício previsto em Lei, para apresentação no credenciamento.*

## ANEXO VIII- MODELO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_  
através do seu(s) representante(s) o sr.(a) \_\_\_\_\_, endereço, CPF:  
\_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ neste ato Outorgando ao  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, endereço, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Profissão/Qualificação, Poderes para:

Representar a Outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, em todos os atos inerentes ao  
Processo Licitatório nº 36/2019, Tomada de Preços 01/2019.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de  
habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas,  
formular impugnações, interpor recursos bem como renunciá-los, como também assinar contratos e  
demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade/Est, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is)

CPF:

Carimbo

*Nota: Reconhecer Firma. Em Papel Timbrado da Empresa a ser entregue no Credenciamento*

## ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declara que aceita todas as condições do Edital do Processo Licitatório 36/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Cidade/Est, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome Completo e Assinatura  
do representante legal CPF E  
RG  
NOME DA EMPRESA

*Nota: Em Papel Timbrado da Empresa a ser entregue fora dos Envelopes*



## ANEXO X – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CONHECE OU VISTORIOU ÀS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Processo Licitatório: 36/2019**  
**Tomada de Preços: 01/2019**

Declaramos para os devidos fins de participação no processo em epígrafe conforme disposição do Edital, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que conhece, ou tomou conhecimento mediante vistoria ao local de realização da(s) Obra(s) /Serviço(s), tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Cidade/Est, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome Completo e Assinatura  
do representante legal CPF e  
RG  
NOME DA EMPRESA

**Nota Explicativa:** A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação. (*Nesse sentido: Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário TCU*). *Disporá a Administração Municipal de Atestado de Vistoria Técnica, expedido pela autoridade competente e acompanhante, para a Licitante que o fizer e necessitar de tal comprovação.*

*Nota: Em Papel Timbrado da Empresa a ser Posta no Envelope da Habilitação*

## ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARATO TÉCNICO

**Processo Licitatório: 36/2019**  
**Tomada de Preços: 01/2019**

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, de que dispõe para o bom cumprimento e  
entrega das Obras/Serviços objeto do certame em epígrafe de:

1. ....
2. ....
3. ....
4. ....
5. ....
- 

Cidade/Est, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF:

*Nota Explicativa: Em papel timbrado da empresa. Listar os Recursos Materiais e Humanos disponíveis. A ser Posta no Envelope de Habilitação.*